

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 03/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 10 de fevereiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	5-6
09- Pessoal	6-16
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	16-24
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	24



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 03/2017

Data da Reunião: Dez de fevereiro de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Catorze horas

Encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta . -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente de Câmara deu conta das várias reuniões em que esteve presente nos últimos quinze dias, entre as quais na Adril, na CIM e na Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde se discutiu a descentralização administrativa. Deu conhecimento de que esteve presente em Montalegre, na entrega do Prémio Europa Nostra; em Ourense, no Xantar-Salón Internacional de Turismo Gastronómico, onde Ponte da Barca se fez novamente representar e, ainda, nas comemorações dos 40 anos do Poder Local, em Lisboa, a convite da sua Excelência o senhor Presidente da República. Por último, deu conta da visita do Ministro do Ambiente na passada segunda-feira, a propósito das obras de combate às inundações em Ponte da Barca, e que o Município está no 'ranking' dos melhores no Índice de Transparência Municipal.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador disse ter ficado satisfeito com a comunicação que foi feita pelo senhor Ministro do Ambiente, aquando da sua visita a Ponte da Barca na passada segunda-feira, ao referir-se ao novo modelo de gestão do Parque Nacional Peneda Gerês. O senhor Vereador disse que este Município deve, de uma forma muito clara, transmitir esta mensagem à população do concelho e, especialmente, a todos os autarcas, cujos municípios pertencem ao PNPG, para que este modelo de gestão possa valorizar as potencialidades e a riqueza do parque. Referiu, ainda, que deverão ser tidos em conta os projetos da ADERE que já estão pensados ou em desenvolvimento e procurar sensibilizar o respetivo ministério da necessidade de se publicar um aviso específico para a conclusão das infraestruturas de saneamento nas freguesias do parque. Relativamente à descentralização administrativa será mais um momento importante na consolidação do municipalismo. O senhor Vereador disse que a transparência municipal é notória no indicador da contratação pública, sendo comum a todos os municípios que o recurso ao procedimento do ajuste direto é a regra quando deveria ser a exceção. O senhor Vereador felicitou o senhor Presidente pelo lugar obtido por este município no Índice de Transparência Municipal.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A Vereadora questionou o senhor Presidente pelo número de arquitetos e engenheiros civis. O senhor Presidente disse que a autarquia tem três arquitetos e cinco engenheiros civis. A senhora Vereadora continuou a sua intervenção referindo que as instituições sociais ou as de cariz público com funções sociais deveriam ter a colaboração da equipa de projetos da autarquia para a execução de alguns dos seus planos de ação. Entre elas, destacou os Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca que teve de despende uma importância elevada para a elaboração do projeto. O senhor Presidente disse que a equipa de projeto da autarquia presta colaboração regular às associações do concelho, tal só não acontece quando existem constrangimentos legais. A senhora Vereadora questionou o senhor Presidente pela data da conclusão das obras na variante do Vade. O senhor Presidente disse que a obra poderá estar concluída no prazo de um mês.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador questionou o senhor Presidente pelo andamento da obra da estrada de Nogueira a Grovelas. O senhor Presidente disse que a obra está parcialmente suspensa para a instalação da conduta de gás. O senhor Vereador disse que da ordem de trabalhos desta reunião fazem parte algumas propostas de consolidações de mobilidades, tendo questionado o senhor Presidente pela situação das restantes. O senhor Presidente disse que estão em análise. O senhor Vereador continuou a sua intervenção referindo que no relatório do ar deste edifício estão identificadas algumas anomalias que, no seu entender, carecem de resolução urgente. O senhor Presidente disse que já estão resolvidas.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador deu destaque à iniciativa "Expo Saúde e Bem Estar" que vai ter lugar de 21 a 23 de abril de 2017, dirigido à comunidade em geral e tem como objetivo ajudar as pessoas a mudar o seu estilo de vida rumo a um

equilíbrio entre a saúde física, em ocional, social, espiritual e intelectual.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A Vereadora referiu que desde a última reunião de Câmara são de destacar as seguintes atividades. Noite de Teatro no Auditório Municipal, da responsabilidade da Associação do Movimento Incriativo, Nomeadamente pelo Grupo de Teatro Juvenil que tem feito um trabalho que vai muito para além da área artística e alcança a vertente social com a integração de Jovens dos diversos extratos sociais. De referir ainda a realização da conferência de imprensa de apresentação do calendário gastronómico para 2017. Um Calendário que resulta da conjugação de esforços entre o Município e os empresários da restauração local e engloba seis eventos gastronómicos que enriquecem o cardápio dos restaurantes barquenses, designadamente: do Cozido à Portuguesa, que arranca já no dia 26 de fevereiro; da Lampreia, a 12 de Março; do Cabrito à Serra Amarela, a 09 de Abril; fim de semana da Posta Barrosã, de 19 a 21 de Maio; do Naco à Terra da Nóbrega, a 08 de Outubro; e do Sarrabulho, a 12 de Novembro. Este ano mais um domingo gastronómico, proposta da Câmara Municipal que desde logo acolheu o interesse, manifestado pela restauração local dado o sucesso das iniciativas anteriores que segundo os mesmos se deve também à forte aposta que o município tem feito na promoção destas iniciativas.

A Vereadora referiu que à semelhança de anos anteriores, o Município de Ponte da Barca marcou presença no Xantar - Salão Internacional de Turismo Gastronómico, que decorreu de 1 a 5 de fevereiro, em Ourense, na Galiza, Espanha. A participação nesta feira teve como intuito reforçar a visibilidade de Ponte da Barca como destino turístico, através da promoção de produtos gastronómicos e eventos culturais mais significativos, nesta que é a única feira de cariz internacional espanhola onde os ícones gastronómicos e culturais de cada região se conjugam. A sexta feira foi dedicada a Ponte da Barca, altura em que decorreu uma prova de vinhos, a cargo da Adega Cooperativa local, assim como a apresentação oficial do espumante vinhão. No mesmo houve oportunidade para demonstrar a confeção e degustação de um dos pratos da gastronomia barquense – o Naco à Terra da Nóbrega – através de um showcooking a cargo do restaurante do Tempus Hotel&Spa. O sábado esteve reservado à promoção do Festival Folk Celta, que acontece em terras barquenses no último fim de semana de julho, e contou com o grupo de música portuguesa Palankalama, a animar a feira. De salientar ainda duas atividades de cariz literário que tiveram lugar na Biblioteca Municipal, a apresentação de livro do autor Daniel Gonçalves, e exibição de uma peça teatral dirigida ao público escolar Nomeadamente os alunos do décimo ano que vai ao encontro da obra literária "Farsa de Inês Pereira" estudada neste nível de ensino. -----

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE JANEIRO DE 2017:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e cinco de janeiro do corrente mês, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

LISTA DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Nos termos do nº 4, do artº 49º, da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, foi presente, em conformidade com o nº 12, daquele artigo, a relação dos contratos de aquisição de serviços celebrados no período de 02/02/2017 a 01/02/2017. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES**3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 09/02/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....91.724,41€

Dotações Não Orçamentais.....705.560,65€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 140 a 309 inclusive, no valor de 383.888,26€. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 20/01/2017 e o dia 07/02/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....1.286.942,73 €

Compromissado.....964.964,93 €

Liquidado.....505.351,42 €

Pago.....614.890,50 €

Operações não Orçamentais.....61.116,09 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. - APOSTABITUAL – IMOBILIÁRIA, LDA**

- Empreitada "Conclusão do Edifício do Centro Escolar de Crasto e Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Crasto"

- Pedido de vistoria para receção definitiva -

- Presente ofício da empresa Apostabitual – Imobiliária, Lda, registado sob o nº 203, em 10/01/2017, a solicitar a realização de vistoria, com vista à receção definitiva da empreitada em título. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Administração e Conservação do Território foi emitida a informação que se transcreve: "A obra em epigrafe foi adjudicada por deliberação da Câmara em 19/01/2011. Tendo sido efetuada a vistoria no dia 23/01/2017 pelas 10:30h, foi elaborado o respetivo auto de receção definitiva o qual deverá ser submetido a aprovação superior.

Uma vez aprovado o Auto de Receção Definitiva, estamos em condições de libertar as garantias bancarias e dos reforços de caução. Em anexo auto de receção definitivo devidamente assinado. Propõe-se aprovação em reunião da CM do auto de vistoria para efeitos da receção definitiva da obra e autorização para a liberação das garantias e dos reforços de caução." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o auto de receção definitivo, nos termos nele definidos, bem como autorizar a liberação das garantias e dos reforços de caução. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.2. - SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA

- Empreitada "Retificação e Pavimentação da Estrada Intermunicipal nº 532"

- Presente ofício da empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, registado sob o nº 1471, em 07/02/2017, a remeter, em resposta ao ofício da Divisão de Administração e Conservação do Território, o Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Cronograma Financeiro e Declaração de Não Reclamação. -----

- Pela Divisão de Administração e Conservação do Território foi emitida a informação que se transcreve: "Em sequência da deliberação da CM de 07/12/2016 veio a empresa adjudicatária da obra "Retificação e Pavimentação da estrada intermunicipal n.º 532", em resposta ao nosso ofício 6009/2016 de 15/12/2016, entregar o plano de trabalhos que reflete a situação de obra de acordo com as suspensões aprovadas e declaração de não reclamação de quaisquer indemnização. Analisado o plano de trabalhos e respetivos documentos que o compõem, verifica-se que o mesmo está em condições de merecer aprovação.

Assim e tendo em consideração o referido leva-se ao conhecimento da CM o conteúdo da declaração mencionada e propõe-se a aprovação do plano de trabalhos." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços, aprovando, assim, o referido plano de trabalhos. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

Jorge Manuel Mesquita da Silva, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito no lugar da Igreja, freguesia de Britelo - processo LE-EDI n.º 06/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 06/02/2017.

Ricardo José Gomes Gando, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração de construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito no lugar de Vieira, freguesia de Cuide Vila Verde - processo LE-EDI n.º 28/2013. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 06/02/2017.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Bruno Miguel Soares Silva e outro, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar do Souto Velho, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 58/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 23/01/2017.

Casa das Letras, Unipessoal, Lda, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de reconstrução, alteração de edifício destinado a TER na modalidade de Agroturismo, sito na Rua de Chouzela, freguesia de Vade São Tomé - processo LE-EDI n.º 82/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 24/01/2017.

António Fernandes de Araújo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de cobertura de um terraço, sito no Campo do Curro, freguesia de Ponte da Barca - Processo LE-EDI n.º 20/2014. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 26/01/2017.

José de Freitas Soares, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de legalização de construção de anexo destinado a garagem e arrumos, sita no lugar da Cachada, freguesia de Nogueira - Processo LE-EDI n.º 50/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 30/01/2017.

Hilário Pereira Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de legalização de construção de anexo destinado apoio agrícola, sita no lugar da Fonte Coberta, freguesia de Lavradas- Processo LE-EDI n.º 04/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 30/01/2017.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "A presente reorganização da estrutura orgânica dos serviços do município decorre, essencialmente, da necessidade de alinhamento da estrutura municipal, numa perspetiva de permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos.

Procura-se que, desse alinhamento, resultem ganhos de eficácia e eficiência na atividade municipal, através da eliminação de zonas de sobreposição de atribuições, rentabilizando meios, através da clarificação quanto aos serviços municipais efetivamente responsáveis pela concretização de cada uma das atribuições municipais identificadas.

Numa perspetiva de tornar mais eficiente os serviços do município, a presente proposta teve como princípios fundamentais os seguintes aspetos:

1. Agregação dos serviços em função das áreas de intervenção;
2. Correção de disfunções que se verificaram na atual estrutura orgânica;
3. Disponibilidade e afetação dos recursos humanos disponíveis, tendo em consideração os conhecimentos e experiência profissional específicos.

Considerando o modelo de estrutura misto, aprovado pela Assembleia Municipal em 17 de dezembro de 2012 e publicado no Diário da República, 2ª. Série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2013, proponho que:

1 – A Divisão de Administração Geral e Finanças passe a ser designada por Divisão de Administração Geral e que da mesma passe a constar as competências do arquivo documental e da fiscalização municipal, até aqui detidas respetivamente pela Divisão de Desenvolvimento Social e pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico.

2 – A Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, atualmente integrada na Divisão de Administração Geral e Finanças, passe a depender diretamente do executivo, e que da mesma passe a constar a competência de preparar propostas de candidatura a financiamento de projetos e ações do município até aqui detida pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico.

3 – Da Divisão de Administração e Conservação do Território fique a constar a competência de elaborar estudos e projetos, até aqui detida pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico.

Proponho, ainda, nos termos do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que as unidades orgânicas flexíveis e a equipa multidisciplinar passem a assumir as competências conforme constam nas fichas de caracterização (anexo I).

Por razões que se prendem com a clareza e facilidade de leitura e interpretação da adequação dos serviços às necessidades de funcionamento, consta desta proposta a estrutura orgânica (anexo II) e o Regulamento Orgânico do Município de Ponte da Barca (anexo III).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores

Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

9.2. - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL -

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a al. a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades em cada ano, quer correspondam a necessidades permanentes ou transitórias, sendo aprovado, mantido ou alterado pela Assembleia Municipal.

Considerando a situação identificada pela Divisão de Administração e Conservação do Território, através da saída interna n.º 177, de 09 de janeiro de 2017, que se transcreve:

"Considerando:

Que se torna necessário proceder à gestão de recursos, atividades e procedimentos, otimização de processos, melhoramento de procedimentos operacionais através da implementação, monitorização e propostas de novos fluxos de trabalho mais eficientes.

Propõe-se superiormente a contratação de 1 Técnico Superior para colmatar as necessidades acima identificadas.

Descrição do posto de trabalho: Técnico Superior

Assegurar nas áreas da conservação a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas municipais, gestão de frota e gestão das obras públicas;

Organizar os processos de obras municipais, fornecimentos, aquisição de serviços, incluindo elaboração de caderno de encargos, programas de concurso e demais documentação inerente aos procedimentos concursais da divisão;

Promover e implementar planos de gestão e manutenção dos equipamentos municipais visando a sua eficiência e conservação,

Promover e implementar planos de gestão e manutenção dos equipamentos municipais visando a sua eficiência e conservação,

Articular com as Juntas de Freguesia a gestão de vias e espaços públicos;

Elaborar mapas de controlo de custos dos diversos serviços da divisão, relacionados com a gestão de máquinas, viaturas e equipamentos da autarquia;

Elaborar relatórios, planos de ação e monitorização das despesas dos diversos serviços da divisão de forma a contribuir para o plano e orçamento municipal;

Promover estudos referentes às despesas e receitas do serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos com vista a propor as taxas e tarifas anualmente;

Elaborar e atualizar dados referentes ao inventário de todos equipamentos pertencentes à Divisão.

Descrição de habilitação: Licenciatura em Gestão

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Perfil de competências:

-Orientação para resultados;

-Análise da informação e sentido crítico

-Adaptação e melhoria continua

-Responsabilidade e compromisso com o serviço "

Considerando a situação identificada pela Divisão de Administração e Conservação do Território, através da saída interna n.º 753, de 02 de fevereiro de 2017, que se transcreve:

"Considerando:

1. Que se aposentou um assistente operacional na área de serralharia;

2. Que este funcionário era o principal responsável deste serviço e com experiência profissional adequada (serralheiro);

3. Que no serviço de serralharia este era coadjuvado por um ajudante;

4. Que sem recurso à substituição não será possível garantir o funcionamento daquele serviço;

Propõe-se superiormente a alteração do mapa de pessoal para 1 assistente operacional na área de serralharia para colmatar as necessidades acima identificadas.

Descrição do posto de trabalho: Assistente Operacional - Serralheiro

Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, caixilharias ou outras obras; Corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos; serras, ou por outros processos; Utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; Fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; Executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos e rebites. Executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual; Pode conduzir as viaturas de serviço em caso de necessidade devendo obedecer as boas normas de condução e de preservação do bom estado de funcionamento da viatura.

Descrição de habilitação: Escolaridade Obrigatória.

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Perfil de competências:

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Relacionamento Interpessoal.

Considerando a situação identificada pela Unidade de Desenvolvimento Social, através da saída interna n.º 828, de 06 de fevereiro de 2017, que se transcreve:

"Tendo sido efetuada uma análise das necessidades ao nível dos recursos humanos afetos à Divisão de Desenvolvimento Social, em comparação com as previsões do mapa de pessoal de 2017, constatou-se a necessidade de prever a criação de novos postos de trabalho inicialmente não identificadas ao nível do apoio aos serviços afetos à Divisão. Em contrapartida, e numa lógica de promover o equilíbrio das despesas previstas ao nível dos recursos humanos e de priorização das necessidades, verificou-se a necessidade eliminar um dos postos de trabalho previstos. Assim, venho, por este meio, remeter em anexo a proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2017.

A Prever:

Descrição do posto de trabalho 5 Assistentes Operacionais

Atribuições/Competências/Atividades

Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços afetos à Divisão de Desenvolvimento Social, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executar tarefas diversas de apoio administrativo; Vigiar entradas e saídas, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços; Prestar informações aos visitantes, encaminhá-los para as secções ou pessoas pretendidas e anunciá-los; Entregar e receber correspondência e outros documentos em locais diversos, nomeadamente, correios e repartições públicas; Receber e transmitir informações diversas e executar recados que lhe sejam solicitados; Auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos.

Descrição de habilitação: Escolaridade Obrigatória.

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Perfil de competências:

Orientação para o serviço público;

Adaptação e melhoria continua;

Organização e método de trabalho;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Trabalho de equipa e cooperação;

Relacionamento interpessoal.

A Eliminar:

Descrição do posto de trabalho: 1 Técnico Superior

Atribuições /Competências/Atividades

Efetua estudos de natureza científico-técnica, que fundamentam e preparam a decisão, em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; intervenção na promoção dos direitos e na proteção de crianças e jovens; deteção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa.

Descrição de habilitação: Licenciatura em Psicologia

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Perfil de Competências

Orientação para resultados

Análise da informação e sentido crítico

Adaptação e melhoria contínua

Responsabilidade e compromisso com o Serviço

Organização e método de trabalho

Trabalho de equipa e cooperação

Comunicação

Relacionamento interpessoal

A demonstração da cabimentação e dos fundos disponíveis referente à previsão dos postos de trabalho de Técnico Superior e Assistentes Operacionais, encontram-se em anexo.

Considerando, ainda, a proposta de reorganização da estrutura orgânica dos serviços municipais, bem como a demonstração da alteração orçamental.

Considerando que houve lapso na identificação do cargo/carreira/categoria do posto de trabalho afeto à Divisão de Desenvolvimento Social, na proposta do mapa de pessoal para 2017, e cuja descrição é a seguinte:

"Realização das atividades de programação nas áreas de intervenção do serviço; Organização e coordenação do trabalho do pessoal afeto ao serviço (incluindo os equipamentos desportivos, culturais e de promoção turística), segundo orientações e diretivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade".

Proponho à excelentíssima câmara que aprove a proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2017, nos termos da al. a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com a al. o), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o seu envio ao órgão deliberativo municipal para apreciação e deliberação.

Proponho, ainda, que no mapa de pessoal de 2017 se considere vertido no mesmo, pelas razões acima invocadas, a categoria de coordenador técnico e não de assistente técnico, no posto de trabalho da Divisão de Desenvolvimento Social com a caracterização acima identificada, e com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 08 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

9.3. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no artº. 99º. -A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo nº. 1 do artº. 270º. da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, é permitido a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de origem;
- Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento.

Considerando que a trabalhadora Georgina Amorim Pereira Lopes com a carreira e categoria de Assistente Operacional, se encontra a exercer funções de Encarregado Operacional no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em regime de mobilidades intercategorias desde 05 de março de 2012;

Considerando que existe acordo do trabalhador;

Considerando que existe posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2017 na Divisão de Desenvolvimento Social, assim caracterizado:

Carreira/categoria: Assistente Operacional/Encarregado Operacional;

Considerando que a mobilidade tem a duração do período experimental estabelecido para a categoria de destino;

Considerando que a trabalhadora é detentora do 12º. ano de escolaridade;

Considerando a existência de cabimentos e fundos disponíveis à data;

Considerando a proposta de consolidação da mobilidade do Exmº. Srº. Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, Prof. Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, constante na Entrada nº. 1363/2917, de 6 de fevereiro e que se transcreve:

"Ao abrigo da Lei nº. 42/2016 de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, designadamente o art.º 270.º, Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o dirigente máximo do serviço poderá propor ao responsável pelo órgão executivo, nos termos do n.º 5 do art.º 99.º-A, a consolidação da mobilidade do trabalhador.

A trabalhadora Georgina Amorim Pereira Lopes, Assistente Operacional com o índice 151, desempenha no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em mobilidade excecional, desde 5 de março de 2012, a função de Encarregada Operacional, à qual corresponde a posição remuneratória 1, Nível 8.

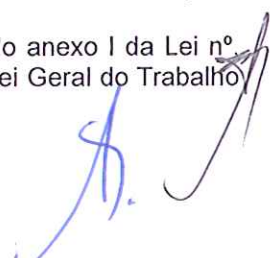
Esta trabalhadora desempenhou esta função desde a aposentação da anterior Encarregada, até à data da mobilidade excecional, sem efeitos remuneratórios.

Considerando que no caso da trabalhadora Georgina Amorim Pereira Lopes estão reunidas as condições de interesse público, demonstradas nos anos em que tem exercido as funções de coordenação, e que, com a consolidação da mobilidade, a administração dará mais um passo na motivação, pela valorização das carreiras, dos seus trabalhadores.

Considerando ainda que esta consolidação é absolutamente justa e recompensadora do trabalho que a trabalhadora tem protagonizado em prol do serviço público de educação.

Venho, ao abrigo da Lei nº. 42/2016 de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, designadamente o art.º 270.º, Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, propor, nos termos do n.º 5 do art.º 99.º-A, a consolidação da mobilidade da trabalhadora Georgina Amorim Pereira Lopes em Encarregada Operacional, Posição remuneratória 1, Nível 8. "

Proponho, no uso da competência que me confere a alínea a) do nº. 2 do artº. 35º. do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o previsto no nº. 5 do artº. 99º. -A, da Lei Geral do Trabalho



em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo nº. 1 do artº. 270º. da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, que a Câmara Municipal aprove a consolidação da mobilidade, da trabalhadora Georgina Amorim Pereira Lopes na categoria de Encarregado Operacional.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 07 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

9.4. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no artº. 99º.- A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo nº. 1 do artº. 270º. da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, é permitido a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de origem;

- Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento.

Considerando que o trabalhador Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves com a carreira e categoria de Assistente Técnico se encontra a exercer funções de Coordenador Técnico no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em regime de mobilidades intercategorias desde 05 de março de 2012;

Considerando que existe acordo do trabalhador;

Considerando que existe posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2017 na Divisão de Desenvolvimento Social, assim caracterizado:

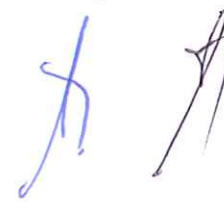
- Carreira/categoria: Assistente Técnico/Coordenador Técnico;

- Atribuições/competências/atividades: Orientar e coordenar a atividade dos serviços administrativos; Orientar e controlar a elaboração dos diversos documentos passados pelos serviços; Providenciar para que todos os serviços inerentes ao funcionamento das aulas, avaliações, matrículas e outros estejam em ordem nos prazos estabelecidos; Proceder à leitura e fazer circular o Diário da República de modo a que a legislação com interesse para a escola seja distribuída pelos diversos setores; Exercer o cargo de secretário do Conselho Administrativo; Preparar os documentos para análise e deliberação dos órgãos de gestão; Dar cumprimento às deliberações dos órgãos de gestão; Assinar as requisições de material a adquirir, quando devidamente autorizadas; Levantar autos de notícia ao pessoal administrativo relativamente a infrações disciplinares; Guardar sigilo em matérias confidenciais e que digam respeito somente aos órgãos de gestão do agrupamento, evitando que documentos a isso relativos circulem por qualquer funcionário dos serviços; Providenciar, no sentido de ser cumprido o horário de entrega de correspondência para despacho pelo Diretor; Abrir, na ausência ou impedimento do Diretor, o correio recebido e efetuar o registo diário do mesmo; Guardar e autorizar o acesso ao selo branco

- Perfil de competências: Orientação para o serviço público; Iniciativa e autonomia; Comunicação; Organização e método de trabalho; Coordenação.

Considerando que a mobilidade tem a duração do período experimental estabelecido para a categoria de destino;

Considerando que o trabalhador é detentor do Ensino Secundário;



Considerando a existência de cabimentos e fundos disponíveis à data;

Considerando a proposta de consolidação da mobilidade do Exmº. Srº. Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, Prof. Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, constante na Entrada nº. 1363/2017, de 6 de fevereiro e que se transcreve:

"Ao abrigo da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, designadamente o art.º 270.º, Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o dirigente máximo do serviço poderá propor ao responsável pelo órgão executivo, nos termos do n.º 5 do art.º 99.º-A, a consolidação da mobilidade do trabalhador.

O trabalhador Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves, Assistente Técnico com o Índice 254, desempenha no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em mobilidade excecional, desde 5 de março de 2012, a função de Coordenador Técnico, à qual corresponde a posição remuneratória 1, Nível 14.

Este trabalhador desempenha esta função a partir do mês de setembro de 2010, em substituição, por motivo de baixa médica, do Chefe de Serviços de Administração Escolar, até dezembro de 2011. A partir desta data e até à data da mobilidade excecional, na sequência da aposentação do referido Chefe.

Em qualquer uma destas substituições, a função foi desempenhada sem efeitos remuneratórios.

Considerando que no caso do trabalhador Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves estão reunidas as condições de interesse público, demonstradas nos anos em que tem exercido as funções de coordenação, e que, com a consolidação da mobilidade, a administração dará mais um passo na motivação, pela valorização das carreiras, dos seus trabalhadores.

Considerando ainda que esta consolidação é absolutamente justa e recompensadora do trabalho que o trabalhador tem protagonizado em prol do serviço público de educação.

Venho, ao abrigo da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, designadamente o art.º 270.º, Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, propor, nos termos do n.º 5 do art.º 99.º-A, a consolidação da mobilidade do trabalhador Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves em Coordenador Técnico, Posição remuneratória 1, Nível 14. "

Proponho, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artº. 35º. do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o previsto no n.º 5 do artº. 99º. -A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo n.º 1 do artº. 270º. da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, que a Câmara Municipal aprove a consolidação da mobilidade, do trabalhador Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves, na categoria de Coordenador Técnico.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 7 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

9.5. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no artº. 99º.- A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo n.º 1 do artº. 270º. da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, é permitido a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;

- Exista acordo do trabalhador;

- Exista posto de trabalho disponível;

- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de origem;

- Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento.

Considerando que o trabalhador José Carlos dos Santos Bago com a carreira e categoria de Assistente Técnico se encontra a exercer funções de Coordenador Técnico no Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo na Unidade de Desenvolvimento Social, em regime de mobilidades intercategorias desde 13 de agosto de 2014;

Considerando que existe acordo do trabalhador;

Considerando que existe posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2017 na Divisão de Desenvolvimento Social, assim caracterizado:

- Carreira/categoria: Assistente Técnico/Coordenador Técnico

- Atribuições/competências/atividades: Realização das atividades de programação nas áreas de intervenção do serviço; Organização e coordenação do trabalho do pessoal afeto ao serviço (incluindo os equipamentos desportivos, culturais e de promoção turística), segundo orientações e diretivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

- Perfil de competências: Realização e orientação para os Resultados; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Coordenação.

Considerando que a mobilidade tem a duração do período experimental estabelecido para a categoria de destino;

Considerando que o trabalhador é detentor do 12º. ano de escolaridade;

Considerando a existência de cabimentos e fundos disponíveis à data;

Considerando a proposta de consolidação da mobilidade da Exmª. Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, Drª. Elsa Cristina Barreto Lima Freitas de Amorim, constante na Saída nº. 817/2017, de 6 de fevereiro e que se transcreve:

"Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2014 foi operada a mobilidade intercategorias ao trabalhador José Carlos dos Santos Bago, Assistente Técnico, para a categoria de Coordenador Técnico, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Divisão de Desenvolvimento Social:

Realização das atividades de programação nas áreas de intervenção do serviço; Organização e coordenação do trabalho do pessoal afeto ao serviço (incluindo os equipamentos desportivos, culturais e de promoção turística), segundo orientações e diretivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

Considerando que a mobilidade foi prorrogada excecionalmente até 31 de dezembro de 2017, através dos despachos do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 12 de fevereiro de 2016 e de 11 de janeiro de 2017, reunidos que estavam todos os pressupostos, designadamente, a conveniência para o interesse público, a titularidade da habilitação adequada do trabalhador, a prévia previsão e caracterização do posto de trabalho no mapa de pessoal e a correspondente orçamentação da despesa.

Sendo a mobilidade um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública que continua a ser pautado e necessariamente fundamentado na conveniência do interesse público, designadamente por motivações de economia, a eficácia e a eficiência, conforme disposto no artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entende-se ser do interesse público a afetação do trabalhador às funções de coordenação que tem exercido nos últimos anos e estar demonstrado o contributo para a eficácia e eficiência dos serviços.

Assim, ao abrigo do art.º 270.º Orçamento de Estado para 2017, publicado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, propõe-se, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a consolidação da mobilidade do trabalhador José Carlos dos Santos Bago na categoria de Coordenador Técnico.

À consideração superior"

Proponho, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 99.º -A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo n.º 1 do art.º 270.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro,

que a Câmara Municipal aprove a consolidação da mobilidade, do trabalhador José Carlos dos Santos Bago, na categoria de Coordenador Técnico.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 7 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,
António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

9.6. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no artº. 99º.- A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo nº. 1 do artº. 270º. da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, é permitido a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de origem;
- Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento.

Considerando que o trabalhador Cristóvão Pires dos Santos com a carreira e categoria de Assistente Operacional se encontra a exercer funções de Assistente Técnico no Serviço de Atendimento ao Município da Divisão de Administração Geral e Finanças, em regime de mobilidades intercarreiras desde 13 de agosto de 2014;

Considerando que existe acordo do trabalhador;

Considerando que existe posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2017 na Divisão de Administração Geral e Finanças, assim caracterizado:

- Carreira/categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico;

- Atribuições/competências/atividades: Atendimento Geral; Registo de Processos de Obras / Loteamentos; Inserção de Informação (dados) nos processos; Registo de Entrada de respostas / elementos aos processos; Registo de Entrada de Correspondência (Correspondência Geral, Faturas, Recibos); Registo de Entrada e encaminhamento de e mails; Registo de Entrada / preenchimento de Requerimentos Diversos (Externos/Internos); Prestação de informações presencialmente; Prestação de informações telefonicamente; Prestação de informações por email;

Registo e atendimento Online; Prestação de informações e registo de pedidos através do Licenciamento Zero; Preenchimento de Formulários / Requerimentos Vários; Registo de processos na plataforma REAL (Licenciamento Industrial); Emissão de Plantas do PDM/Localização.

- Perfil de competências: Realização e orientação para os Resultados; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Considerando que a mobilidade tem a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

Considerando que o trabalhador é detentor do curso técnico de eletrónica "Áudio, Vídeo e TV" de nível III que tem equivalência ao 12º. ano de escolaridade;

Considerando a existência de cabimentos e fundos disponíveis à data;

Considerando a proposta de consolidação da mobilidade da Exmª. Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Drª. Aida Maria Boalhosa Pereira, constante na Saída nº. 841/2017, de 6 de fevereiro e que se

transcreve:

"Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2014 foi operada a mobilidade intercarreiras ao trabalhador Cristóvão Pires dos Santos, Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Atendimento ao Município, da Divisão de Administração Geral e Finanças.:

Atendimento Geral; Registo de Processos de Obras / Loteamentos; Inserção de Informação (dados) nos processos; Registo de Entrada de respostas / elementos aos processos; Registo de Entrada de Correspondência (Correspondência Geral, Faturas, Recibos); Registo de Entrada e encaminhamento de e mails; Registo de Entrada / preenchimento de Requerimentos Diversos (Externos / Internos); Prestação de informações presencialmente; Prestação de informações telefonicamente; Prestação de informações por email; Registo e atendimento Online; Prestação de informações e registo de pedidos através do Licenciamento Zero; Preenchimento de Formulários / Requerimentos Vários; Registo de processos na plataforma REAI (Licenciamento Industrial); Emissão de Plantas do PDM/Localização.

Considerando que por despacho do Exmº. Srº. Presidente da Câmara de 12 de fevereiro de 2016 foi prorrogada excecionalmente a mobilidade até 31 de dezembro de 2016.

Considerando o disposto no artº. 26º. da lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2017, aprovada pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, em que prevê que as situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2017, podem por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2017. A prorrogação excecional aplica-se às situações de mobilidade cujo termo ocorreu em 31 de dezembro de 2016, nos termos do referido acordo.

Ou seja, as situações de mobilidade que terminaram em 31 de dezembro de 2016, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2017, o que aconteceu por despacho do Exmº. Srº. Presidente da Câmara de 11 de janeiro de 2017, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2017.

Para efeitos de prorrogação da mobilidade todos os pressupostos devem estar garantidos, designadamente, a conveniência para o interesse público, a titularidade da habilitação adequada do trabalhador, a prévia previsão e caracterização do posto de trabalho no mapa de pessoal para 2017 e a correspondente orçamentação da despesa.

No caso em concreto, o trabalhador Cristóvão Pires dos Santos é titular do curso Técnico de eletrónica "Áudio, Vídeo e TV" de nível III que tem equivalência ao 12.º ano de escolaridade, o posto de trabalho está previsto e orçamentado no mapa de pessoal para 2017.

A mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da administração pública que continua a ser pautado e necessariamente fundamentado na conveniência do interesse público, designadamente por motivações de economia, a eficácia e a eficiência, conforme disposto no artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo-se verificado todos esses pressupostos para a mobilidade do trabalhador.

Vem, agora, a Lei 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017, permitir a consolidação intercarreiras ou intercategorias, desde que se verifiquem cumulativamente determinados requisitos previstos no art.º 270.º, do citado diploma que adita o artigo 99.º-A à LTFP, a saber:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

O n.º 2 do art. 99.º-A da LTFP refere, ainda, que devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

Relativamente ao trabalhador Cristóvão Pires dos Santos vejamos se estão verificados os requisitos legalmente determinados para que possa ser consolidada a mobilidade na carreira/categoria de Assistente



Técnico. Quanto aos requisitos do n.º1 do art. 99.º-A da LTFP podemos, desde já, dizer que estamos perante uma mobilidade dentro do serviço. Em relação aos outros requisitos, deverá o Serviço de Recursos Humanos avaliar, isto é:

Existe acordo do trabalhador?

Existe posto de trabalho disponível?

A mobilidade do trabalhador tem a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino?

Quanto aos requisitos do n.º2 do art. 99.º-A da LTFP, a nosso ver, podemos dizer que existem, dado que mesmo antes de se ter operado a mobilidade (13 de agosto de 2014), o trabalhador demonstrou e tem demonstrado ter conhecimentos, experiência e possuir formação para o exercício das funções/tarefas inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico...."

Proponho, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 99.º -A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo n.º 1 do art.º 270.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, que a Câmara Municipal aprove a consolidação da mobilidade, do trabalhador Cristóvão Pires dos Santos, na categoria de Assistente Técnico.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 7 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

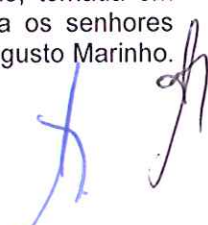
12.1. - RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECOLHA DE MONSTROS, LAVAGEM, DESINFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES

- Concurso Público -

- Relatório Final -

- No seguimento da informação interna nº 274, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 567, em 22/01/2015 e no seguimento da deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 07/12/2016, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a informação que se transcreve: "Tendo o Executivo, em sua reunião de 07/12/2016, deliberado "aprovar o relatório final, elaborado pelo Júri do Procedimento, bem como a respetiva minuta do contrato a celebrar", e após submeter o relatório final a propor a adjudicação na Plataforma, dois dos concorrentes apresentaram uma pronuncia relativamente ao conteúdo do mesmo e consequentemente à proposta considerada economicamente mais vantajosa para o município, a da empresa Ecoambiente. Após apreciação das referidas pronuncias, os membros do júri verificaram que as mesmas tinham fundamento e desta forma, acharam por bem reanalisar as propostas visadas e conceder nova audiência prévia aos interessados. Terminado o período atrás referido, o júri elaborou novo relatório final propondo novamente a adjudicação à empresa Ecoambiente, visto que a nova avaliação das propostas não alterou a ordenação final das mesmas. Desta forma, solicita-se que o relatório final (em anexo) seja submetido à próxima RC, para aprovação e, consequentemente, a revogação da decisão tomada na reunião do executivo de 7/12/2016. Mais se solicita a aprovação da respetiva minuta do contrato." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o relatório final, elaborado pelo Júri do Procedimento, bem como a respetiva minuta do contrato a celebrar, que ficam a fazer parte integrante desta ata e arquivados nos documentos da mesma. Mais foi deliberado revogar a decisão, tomada em reunião do Executivo de 07/12/2016, relacionada com o mesmo assunto. Votaram contra os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho.



Os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Os Vereadores do Partido Social Democrata, Armindo Silva e Olinda Barbosa, votam contra o Relatório Final e a celebração do Contrato de Prestação de Serviços para "Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha de Monstros, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores", uma vez que estamos em presença de uma opção política e de gestão que penaliza fortemente a Autarquia, quer a nível financeiro, quer ao nível do serviço prestado à população.

Ao valor da prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos urbanos, recolha de monstros, lavagem, desinfecção e manutenção de contentores no concelho de Ponte da Barca, no montante de 1.336.689,60 €, pelo período de 8 anos, corresponde o valor anual de 167.086,20 €, valor este que permitia que este serviço fosse executado pela Autarquia, tal como aconteceu no passado.

O valor anual de 167.086,20 € permitiria que a Autarquia pagasse todos os encargos e ainda poupasse muito dinheiro.

Façamos um pequeno raciocínio:

O serviço pode ser executado por trabalhadores da Câmara Municipal, fazendo-se as reafectações de serviço necessárias, mas, mesmo que se diga que não há trabalhadores suficientes para assegurar o serviço de "recolha do lixo" no Concelho e que há necessidade de contratar trabalhadores, motoristas e outros, que assim seja;

Se o vencimento médio de um trabalhador for de 800,00 € mensais, o valor anual do custo desse trabalhador, incluindo os encargos com a Segurança Social, o Subsídio de Férias e o Subsídio de Natal, será de 13.972,00 €;

Se, por hipótese, houvesse necessidade de contratar 6 novos trabalhadores para assegurar o serviço, o encargo anual com esses 6 trabalhadores seria de 83.832,00 €;

Mais, se houver necessidade de comprar um novo "carro do Lixo", que poderá custar um valor próximo de 120.000,00 € e se for amortizado em 5 anos, o custo anual a suportar pela Autarquia será de 24.000,00 € e, ainda, se considerarmos que o encargo mensal a suportar pela Autarquia com combustível, seguros e manutenção do "carro do lixo" for de 3.000,00 €, teremos um encargo anual de 36.000,00 €.

Ou seja, considerando os custos apresentados a suportar pela Autarquia, no valor de 143.832,00 €, teríamos uma poupança de aproximadamente 23.254,20 € por ano, que é muito dinheiro, para além de se prestar um melhor serviço à população, e beneficiar da criação de seis novos postos de trabalho.

Por isso, os Vereadores do PSD votam contra, tal como fizeram aquando da abertura do Concurso Público, o Relatório Final e a celebração do Contrato de Prestação de Serviços para "Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha de Monstros, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores", uma vez que estamos em presença de uma opção política e de gestão que penaliza fortemente a Autarquia, quer a nível financeiro, quer ao nível do serviço prestado à população.

Os Vereadores,

Armindo Silva e Olinda Barbosa"

12.2. - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO

- Quotas 2017 -

- Presente ofício da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, registado sob o nº 977, em 26/01/2017, a solicitar o pagamento da quota, referente ao ano de 2017, no valor de 1000,00 €. -----

- Face ao solicitado, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, foi emitida a informação que se transcreve: "Tratando-se do pagamento de quota anual referente a 2017, este assunto deve ser submetido a deliberação do órgão executivo.

Solicito autorização para introdução na próxima reunião de Câmara.

Segue em anexo requisição nº 284." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----



12.3. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A INTERVENÇÃO – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção na área do Turismo, da Cultura e do Património;

Considerando que o Município de Ponte da Barca se propõe promover o envolvimento do movimento associativo na dinamização cultural e na realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando a importância de fomentar o debate e a reflexão em torno das potencialidades locais e de valorizar experiências de aprendizagem plurais assentes na partilha, na troca de saberes, de perspetivas, projetos e trajetórias no contexto do Turismo e do Desenvolvimento Comunitário.

Considerando que a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, instituição regularmente constituída, se propõe realizar em Ponte da Barca um Congresso Internacional sob o tema "Animação Sociocultural: Turismo Rural e Desenvolvimento Comunitário" que prevê a participação de diversos especialistas na área.

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, doravante também designado por primeiro outorgante;

e

A Intervenção - Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 507 408 039, com sede na Rua da Capela, 2, freguesia de S. Pedro de Agostém, 5400 Chaves, representada por Marcelino de Sousa Lopes, com poderes para o ato e que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante também designado por segundo outorgante;

Nos termos do disposto do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes acordam a realização do "Congresso Internacional: Animação Sociocultural: Turismo Rural e Desenvolvimento Comunitário" a realizar em Ponte da Barca, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2017.

Cláusula Segunda

Direitos e Obrigações do Município de Ponte da Barca

O primeiro outorgante assume, no âmbito do presente protocolo, as seguintes obrigações e direitos:

Proceder à transferência de um apoio financeiro de 7.000 € (sete mil euros), de acordo com o previsto na cláusula quarta;

Garantir a disponibilização de um espaço/auditório para a organização e realização do evento;

Prestar apoio técnico, nomeadamente ao nível de som e multimédia no local onde decorrerá o evento;

Divulgar o evento através dos meios de comunicação que o Município entenda por conveniente;

Acompanhar e exigir o cumprimento integral do presente protocolo por parte do segundo outorgante;

Analisar e validar o relatório final da atividade objeto do presente protocolo, a entregar pelo segundo outorgante.

Cláusula Terceira
Direitos e Deveres da Intervenção - Associação para a Promoção e Divulgação Cultural

O segundo outorgante assume, no âmbito do presente protocolo, as seguintes obrigações e direitos:

1. Receber o apoio do Município nos termos do referido na cláusula quarta;
2. Utilizar o espaço/auditório destinado ao evento nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2017, beneficiando de apoio técnico nomeadamente ao nível do som, luz e multimédia;
3. Promover, organizar e executar em regime de exclusividade o referido evento;
4. Suportar as despesas com:
 - a) as deslocações de conferencistas nacionais e internacionais;
 - b) deslocações da organização, secretariado;
 - c) alojamento de conferencistas nacionais e estrangeiros;
 - d) edição de um livro com aproximadamente 300 páginas, cartaz, programas, pastas, convite, site;
 - e) despesas de preparação;
 - f) despesas de alimentação;
 - g) animação e outras despesas inerentes à realização do evento;
5. Definir as condições de participação no Congresso e responsabilizar-se pelas inscrições no mesmo;
6. Atribuir a Presidência da Comissão de Honra do Congresso ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca ou a um representante por este indicado;
7. Atribuir ao Município o prefácio da obra a editar;
8. Informar o Município de Ponte da Barca de eventuais alterações à programação do evento, nomeadamente em termos de datas, com a antecedência mínima de 60 dias;
9. Mencionar o Município de Ponte da Barca como entidade parceira em toda a divulgação feita ao evento, nomeadamente com inclusão do logótipo da autarquia no material promocional utilizado e no livro a editar;
10. Oferecer ao primeiro outorgante 100 exemplares da obra mencionada no nº 8 da presente cláusula;
11. Disponibilizar gratuitamente ao Município 40 ingressos para o Congresso para técnicos da Autarquia, animadores e agentes culturais do concelho;
12. Elaborar e entregar ao primeiro outorgante, após o evento, um relatório das atividades inerentes ao Congresso.

Cláusula Quarta
Comparticipação Financeira

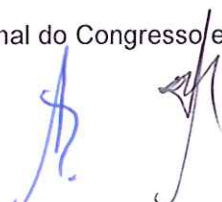
A verba referida no n.º 1 da cláusula segunda será transferida do orçamento municipal, através da classificação orçamental 0102/04080, registada sob o compromisso n.º 2017/1071, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor, de acordo com o plano de pagamentos dividido em duas tranches de três mil e quinhentos euros, sendo que a primeira deverá ocorrer quinze dias após a assinatura do presente protocolo e a segunda até quinze dias antes da data de início do congresso.

Cláusula Quinta
Dever de Colaboração

Os Outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Sexta
Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos até ao final do Congresso e consequente entrega do respetivo relatório.



Cláusula Sétima
Aplicação e Integração de Lacunas

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente protocolo, serão resolvidas prioritariamente por acordo entre as partes outorgantes.

Cláusula Oitava
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Cláusula Nona
Foro

As partes, na impossibilidade de acordo, elegem para a solução de todos e qualquer litígio emergente da aplicação, interpretação e integração do presente Protocolo o Tribunal com competência na área territorial de Ponte da Barca, com expressa renúncia a qualquer outro.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de Janeiro de 2017.

O presente Protocolo foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

António Vassalo Abreu

O Presidente da Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural

Marcelino de Sousa Lopes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.4. - EXPO SAÚDE E BEM ESTAR

- Proposta -

- Pelo senhor Vereador da Saúde, Ação Social e Juventude, Ricardo Armada, foi presente a proposta que se transcreve: "No âmbito das atribuições do pelouro da saúde e de acordo com o previsto no Plano de Atividades Municipal pretende-se levar a cabo, de 21 a 23 de abril de 2017, a Expo Saúde e Bem Estar. Este evento, dirigido à comunidade em geral, tem como objetivo sensibilizar a população para a importância dos determinantes de saúde, fomentando, a qualidade de vida dos participantes e, consequentemente, promovendo a sua saúde.

Considerando que Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde, como "o bem-estar físico, mental e social, mais do que a mera ausência de doença...", definição que contraria os conceitos mais restritivos de saúde que assumem que estar saudável é apenas não apresentar qualquer doença, e que promover a saúde é muito mais que efetuar a mera prevenção de doenças;

Considerando que a Promoção da Saúde é o processo que permite capacitar as pessoas a melhorar e a aumentar o controle sobre a sua saúde (Carta de Otawa, 1986);

Considerando que a Promoção da Saúde é a ciência e a arte de ajudar as pessoas a mudar o seu estilo de vida rumo a um equilíbrio entre a saúde física, emocional, social, espiritual e intelectual;

Considerando que a mudança no estilo de vida pode ser facilitada pela combinação de esforços que promovam a mudança comportamental e que criem ambientes que promovam boas práticas de saúde;

Considerando que a programação da Expo Saúde e Bem Estar passa por constituir um espaço de reflexão, debate, conhecimento e contacto com equipamentos ou serviços no âmbito da saúde e bem estar;



Considerando que a Expo Saúde e Bem Estar contempla exposições e atividades pedagógicas na área das medicinas convencionais, das medicinas alternativas, da alimentação saudável, do desporto e outras no âmbito da promoção da saúde;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e que conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Propõe-se à Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito da organização da Expo Saúde e Bem estar e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das Normas de Participação dos Expositores, em anexo.

Ponte da Barca, 7 de fevereiro de 2017

O Vereador da Saúde, Ação Social e Juventude

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.5. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA CHÃ (SANTIAGO)

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Vila Chã (Santiago), que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Considerando que, nos termos da alínea o), nº. 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que veio a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago) solicitar, em 07/07/2016, apoio financeiro do Município para a realização de trabalhos de construção de uma casa mortuária, bem como construção de casa de banho de apoio à mesma;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

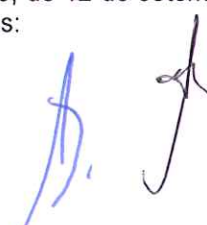
Assim, entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº. 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago) pessoa coletiva nº 504212915, com sede no Lugar de Seixinha – Vila Chã (Santiago), da União das Freguesias de Vila Chã (S. João e Santiago), concelho de Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Moisés Duarte Rodrigues Correia, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº. 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago), acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para apoiar a construção da casa mortuária, bem como construção de casa de banho de apoio à mesma;

Cláusula 2ª.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago) responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago) a verba de 17.000,00€ (dezassete mil euros).

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da classificação orçamental 0102/080701, registada sob o compromisso n.º 818/2017, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.

Cláusula 5ª.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago).

Cláusula 6ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

António Vassalo Abreu

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã (Santiago):

Padre Moisés Duarte Rodrigues Correia"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.6. - 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

- Presente, para aprovação a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 339.677,80 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

12.7. - EPRALIMA – ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA

- Comparticipação do Município de Ponte da Barca em subsídio ao investimento para construção das infraestruturas da Delegação de Ponte da Barca da Escola Profissional do Alto Lima, CIPRL -

- Presente ofício da EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, registado sob o nº 1426, em 07/02/2017, a solicitar a transferência de 150.000,00, em doze prestações mensais de 12.500,00, referentes à comparticipação desta Câmara Municipal na parte não elegível do subsídio ao investimento para a construção das infraestruturas da delegação da Escola Profissional em Ponte da Barca. -----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pretendido, nos termos solicitados. -----

12.8. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de Minuta -

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve:
"Preâmbulo - A educação deve ser vista como um processo global, progressivo e permanente, envolvendo diversas áreas, disciplinas e métodos de estudos e de trabalho para o seu aperfeiçoamento, atendendo às diferenças e interesses individuais, à diversidade das condições ambientais e socioeconómicas dos alunos. Neste sentido, devem ser promovidas atividades que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento, da inteligência, do pensamento crítico dos alunos e também das aprendizagens não formais. Sendo a educação uma das áreas mais complexas e importantes do quotidiano coletivo e atendendo à necessidade de promover um elevado grau de qualificação e formação das gerações vindouras, é imperiosa uma articulação sistemática e contínua entre as várias instituições e agentes, assim como uma reflexão constante que possibilite a estruturação de uma política concelhia e extra concelhia de educação. Considerando a proposta da revisão da lei de Bases do Sistema da Educação, a missão fundamental da educação "é fornecer a cada pessoa os meios para o desenvolvimento de todo o seu potencial, para o exercício de uma liberdade autónoma, consciente, responsável e criativa. Há, assim, que assegurar uma educação que prossiga conjugada e sequencialmente as finalidades do aprender a ser e a viver juntos, do aprender a estar, do aprender a conhecer, do aprender a fazer, do aprender a pensar, e aprofundar autonomamente os saberes e competências".

Neste contexto, e como forma de impulsionar e contribuir para a prossecução das atividades planeadas pelo Agrupamento em parceria com a Câmara Municipal de Ponte da Barca, a Autarquia estabelece o presente protocolo com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, de forma a permitir aos alunos do pré escolar, primeiro ciclo e 2º ciclo usufruírem de uma atividade que contribui para o seu desenvolvimento e bem estar e para estimular a criatividade individual e coletiva, bem como reforçar a relação estreita que existe entre a comunidade escolar e a sociedade civil.

Pelo exposto, e considerando a alínea d), do nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente, a autarquia tem competências na Educação, ensino e formação profissional.

Considerando, ainda, a alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da mesma Lei, que refere que compete à Câmara Municipal "promover a oferta de cursos, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, ..."

É celebrado o presente protocolo entre:

1º O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505676770, representado por António Vassalo Abreu, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, como segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente protocolo tem por objeto permitir a operacionalização do Desfile de Carnaval, da comunidade escolar do concelho, nomeadamente através da realização do desfile de carnaval onde participarão todos os alunos desde a educação pré-escolar até ao 2º ciclo do ensino básico.

Cláusula Segunda
Obrigações do Primeiro Outorgante

A Câmara Municipal compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas o valor de 500,00 € (quinhentos euros).

Cláusula Terceira
Obrigações do Segundo Outorgante

O Agrupamento de Escolas compromete-se a efetuar a gestão correta e para os fins a que se compromete, da verba referida no número anterior, enviando para o efeito comprovativos da despesa.

Cláusula Quarta
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 27 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.9. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas quinze horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

